

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.978/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o nome de rua do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada localizada no Bairro Oviedo Teixeira, paralela à Rua Manoel Araújo, tendo seu início na Rua José Belo de Araújo e seu final ainda sem definição, passará a se denominar *Rua José Teles da Silva, conhecido como "Zé Branco"*.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE